



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: “*Dispõe sobre criação de 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Psicólogo*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de servidores da Prefeitura de Rio das Flores 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Psicólogo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flores.

Parágrafo Único – A carga horária e vencimentos serão regulamentados pelos ditames da Lei Complementar nº 114/2011 e Lei Complementar nº 134/2017, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de agosto de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal